

PROCESSO Nº 1699/12

PROTOCOLO N º 11.649.185 - 0

PARECER CEE/CEMEP N° 246/13

**APROVADO EM 09/07/13** 

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DECISIVO - ENSINO MÉDIO - SUBSEDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I - RELATÓRIO

#### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1887/12-SUED/SEED de 26/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 31/08/12, de interesse do Colégio Decisivo — Ensino Médio, Subsede, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls.02).

## 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Decisivo – Ensino Médio - Subsede, localizado na Rua Comendador Araújo, nº 327, do município de Curitiba, é mantido pela Associação Educacional Decisivo. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5698/12, de 19/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do ato autorizatório, de 16/10/12 até 16/10/17 (fls.98).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 1678/08, de 25/04/08, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012.

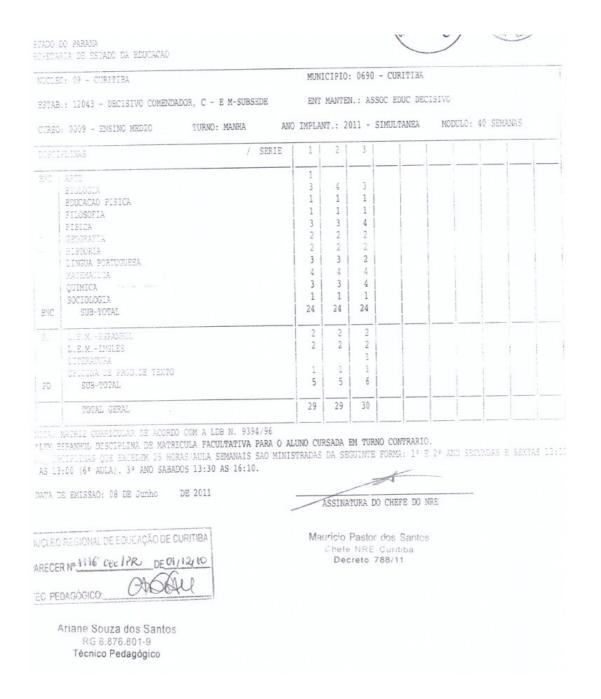
O Núcleo Regional de Educação de Curitiba, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 17,19,20).



## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

## Matriz Curricular (fls.38)





## 1.3 Avaliação Interna (fls.104 e 105)

# COLÉGIO DECISIVO COMENDADOR - ENSINO MÉDIO.

## Ano de 2008

Descrição Turma	Total Alunos	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Remanejados p/ outra Turma	Aprovados
I <sup>a</sup> SÉRIE MÉDIO – TURMA I – MANHÀ	56	2	10		1 2	41
1° SÉRIE MÉDIO – TURMA 2 – MANHÃ	55	3	15		-	4
2º SÉRIE MÉDIO – TURMA I – MANHĂ	55	3	13		-	37
2º SÉRIE MÉDIO – TURMA 2 – MANHÃ	61	6	12			39
3° SÉRIE MÉDIO – TURMA 1 – MANHĂ	123		17			61
3ª SÉRIE MÉDIO – TURMA 2 – MANHÃ	94		9	100	4 6	104
3º SÉRIE MÉDIO – TURMA I – TARDE			7		1	86
	39		2		1	36
3º SÉRIE MÉDIO – TURMA I – NOITE	48		9		2	37

## Ano de 2009

Descrição Turma	Total Alunos	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Remanejados p/ outra Turma	Aprovados
I° SÉRIE MÉDIO – TURMA I – MANHÃ	88	1	16		7	6
SÉRIE MÉDIO – TURMA I – MANHÃ	70	5	7		4	5
SÉRIE MÉDIO – TURMA 2 – MANHÃ	53	7	5			4
SÉRIE MÉDIO – TURMA I – MANHĂ	136	1	7		3	12
<sup>2</sup> SÉRIE MÉDIO – TURMA 1 – TARDE	42	2	3			31
P SÉRIE MÉDIO – TURMA 1 – NOITE	40		7		3	3(

## Ano de 2010

Descrição Turma	Total Alunos	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Remanejados p/ outra Turma	Aprovados
I° SÉRIE MÉDIO – TURMA 1 – MANHÂ	68	- 11	18		2	2
2° SÉRIE MÉDIO – TURMA 1 – MANHÂ	77	4	13		-	3
3º SÉRIE MÉDIO – TURMA 1 – MANHÀ	154	1	9		2	0
3º SÉRIE MÉDIO – TURMA I – TARDE	27		3		4 1	14
3º SÉRIE MÉDIO – TURMA 1 – NOITE	27		2			2

#### Ano de 2011

Descrição Turma	Total Alunos	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Remanejados p/ outra Turma	Aprovados
I° SÉRIE MÉDIO – TURMA I – MANHÃ	61	4	12		3	4
2º SÉRIE MÉDIO – TURMA 1 – MANHÃ	65	2	7		1	5
3º SÉRIE MÉDIO – TURMA I – MANHÀ	136		- 4		8	12
3º SÉRIE MÉDIO – TURMA 1 – TARDE	26		3		1	2
3ª SÉRIE MÉDIO – TURMA I – NOITE	33		3		4	26

## Ano de 2012

Descrição Turma	Total Alunos	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Remanejados p/ outra Turma	Aprovados
I <sup>a</sup> SÉRIE MÉDIO – TURMA 1 – MANHÃ	49	5	13			3
2º SÉRIE MÉDIO – TURMA I – MANHÃ	63	3	18			4
3º SÉRIE MÉDIO – TURMA I – MANHĀ	130		9			12
3º SÉRIE MÉDIO – TURMA I – TARDE	31	1	1			20
3º SÉRIE MÉDIO – TURMA 1 – NOITE	22		5		1	16



Os recursos físicos e materiais constam às fls. 25 a 30 e 64 a 66.

## 1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 428/12, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras; lozodara B. de George, licenciada em Matemática e Vera Lúcia B. Erbe, licenciada em História, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls.89 a 93 ).

#### 1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 3389/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 99 ).

#### 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Decisivo, Ensino Médio - Subsede, município de Curitiba.

O corpo docente apresenta habilitação específica para o curso (fls.39 a 60 e 108).

Constam às fls. 102 e 103 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada e as condições físicas, humanas e pedagógicas, necessárias para o desenvolvimento do curso. As aulas de Educação Física são realizadas na Sociedade Clube Thalia, localizado à Rua Comendador Araújo, nº 338 anexo fls. 111). A mantenedora apresentou o instrumento particular de convênio para a utilização do espaço.

Apresenta laboratório de Química, Física e Biologia e laboratório de informática devidamente equipados. A biblioteca dispõe de títulos relacionados ao curso, em quantidade suficiente, para o atendimento à proposta. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

CMMF/MRCB 4 .



#### II VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Decisivo – Ensino Médio - Subsede, do município de Curitiba, mantido pela Associação Educacional Decisivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano 2017, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação deverá orientar a instituição de ensino quanto às adequações do Projeto Político Pedagógico, à Resolução CNE/CEB nº 01/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

#### **Encaminhamos:**

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de julho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad. Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE